



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

1.1 A presente solicitação visa à formação de Registro de Preços para eventual e futura aquisição de **material de consumo (taças, xícaras, bandejas em aço inox, ring light e tapetes)**, conforme especificações detalhadas no item 4 deste Termo de Referência.

2. JUSTIFICATIVA DA AQUISIÇÃO:

2.1. Esclarecemos que o presente pleito visa o atendimento das necessidades das copas desta PGJ e das Unidades Ministeriais do interior do estado.

2.2. O quantitativo estimado foi baseado no número de copas e salas de reuniões dos referidos prédios, que solicitam a disponibilização dos materiais descritos no **Item 4 – ESTIMATIVA DE CUSTOS E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS**.

2.3. À aquisição dos Ring Light baseia-se mediante requisição direta do Dr. José Márcio Maia Alves, da Secretaria para Assuntos Institucionais, para todos os membros da ativa da instituição, com o acréscimo de mais 30 (trinta) unidades para servidores que ocupam cargos-chaves na administração superior, devido à constante demanda em razão de reuniões, treinamentos, palestras, apresentação institucional e outros serviços virtuais. Encontrando resguardo no processo administrativo nº 5657/2023.

2.4. Se tratando dos tapetes, a presente aquisição ampara-se em solicitação da Promotoria de Justiça de Olho D'água das Cunhãs, tendo autorização do Diretor Geral para aquisição mediante procedimento licitatório, encontrando resguardo no processo nº 1620/2023. Há ainda o processo nº 6623/2023, o qual solicita por meio da Diretoria das Promotorias de Justiça da Comarca de Presidente Dutra, o mesmo objeto.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. Analisando as alternativas disponíveis e que atendam à necessidade da área requisitante, considerando a viabilidade técnica e econômica, a solução indicada pela Equipe de Planejamento da Contratação é a realização de procedimento licitatório para aquisição de materiais de consumo **xícara para café, taça de vidro, bandeja em aço, suporte para celular “ring light”, tapete tipo capacho**, de acordo com especificações comuns de mercado capazes de atender aos requisitos de negócio.

3.2. Nesse sentido, optou-se pela contratação via processo licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico, através do Sistema de Registro de Preços - SRP em virtude de visarmos uma melhor gestão financeira, uma melhor gestão administrativa e uma melhor gestão orçamentária. Acredita-se, ainda, que este modelo, torna o processo mais enxuto e reduz desperdícios de tempo e informação, facilitando a gestão contratual e o gerenciamento de riscos, com redução de procedimentos administrativos, além de se

“2023 – O Ministério Público na proteção dos direitos das comunidades quilombolas e da segurança alimentar”.

Av. Prof. Carlos Cunha, nº 3261, Calhau, CEP: 65076-820 – São Luís/MA

Telefones: (98) 3219-1660 / 1661 / 1662

e-mail: cad@mpma.mp.br



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO

reduzir custos financeiros, bem como, viabilizar o critério de economicidade e acessibilidade para a Administração.

4 ESTIMATIVA DE CUSTOS E QUANTITATIVOS:

4.1. Com relação ao quantitativo dos itens, foram baseados no consumo anual de cada item, em 2022, obtidas no sistema Gesp-Materiais, acrescidas de margem de segurança de 30%, conforme números da tabela abaixo. Quanto aos que não seguem esse padrão, as quantidades sugeridas estão justificadas logo abaixo da tabela correspondente.

4.2. Quanto à aquisição do item 04, baseia-se mediante requisição direta do Dr. José Márcio Maia Alves, da Secretaria para Assuntos Institucionais, para todos os membros da ativa da instituição, com o acréscimo de mais 30 (trinta) unidades para servidores que ocupam cargos-chaves na administração superior, devido à constante demanda em razão de reuniões, treinamentos, palestras, apresentação institucional e outros serviços virtuais. Encontrando resguardo no processo administrativo nº 5657/2023. Em se tratando do item 05, a presente aquisição ampara-se em solicitação da Promotoria de Justiça de Olho D'água das Cunhãs, tendo autorização do Diretor Geral para aquisição mediante procedimento licitatório, encontrando resguardo no processo nº 1620/2023. Há ainda o processo nº 6623/2023, o qual solicita por meio da Diretoria das Promotorias de Justiça da Comarca de Presidente Dutra, o mesmo objeto.

4.3. Após pesquisa dos preços praticados no mercado, foram obtidos os seguintes valores estimados:

GRUPO I						
EXCLUSIVO ME/EPP						
ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QTD	PREÇO UNITÁRIO	VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL
01	XÍCARA PARA CAFÉ, COM PIRES, CONFECIONADA EM PORCELANA BRANCA, PAREDES LISAS SEM DEFORMIDADES, SEM PINTURAS, FORMATO CILÍNDRICO, CAPACIDADE MÍNIMA DE 50 ML, EMBALADO EM CAIXA DE MODO A PROTEGER CADA XÍCARA E PIRES INDIVIDUALMENTE.	247510	UND.	2.000,00	R\$ 9,34	R\$ 18.680,00
02	TAÇA DE VIDRO PARA ÁGUA, TRANSPARENTE, CILÍNDRICO, COM CAPACIDADE APROXIMADA DE 300ML, ALTURA MÍNIMA APROXIMADA DE 13CM E DIÂMETRO MÍNIMO DE 66CM, EMBALADO EM CAIXA DE MODO A PROTEGER CADA COPO INDIVIDUALMENTE.	243010	UND.	2.000,00	R\$ 11,27	R\$ 22.540,00
03	BANDEJA RETANGULAR INOX EMPILHÁVEL COM ALÇAS. MEDIDAS INTERNAS MÍNIMAS: 35 X 25 CM, ALTURA MÍNIMA DE 2,5 CM E ESPESSURA MÍNIMA DE 0,8MM. ALÇAS: AFIADA NA PARTE EXTERNA NA LATERAL.	29460	UND	100	R\$ 155,47	R\$ 15.547,00
VALOR DO GRUPO I						R\$ 56.767,00

EXCLUSIVO ME/EPP						
ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QTD	PREÇO UNITÁRIO	VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL
04	SUPORTE PARA CELULAR (SMARTPHONE) E MICROFONE DE MESA, EM MATERIAL	475693	UND.	351	R\$ 190,53	R\$ 66.876,03

“2023 – O Ministério Público na proteção dos direitos das comunidades quilombolas e da segurança alimentar”.

Av. Prof. Carlos Cunha, nº 3261, Calhau, CEP: 65076-820 – São Luís/MA

Telefones: (98) 3219-1660 / 1661 / 1662

e-mail: cad@mpma.mp.br



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO

	FLEXÍVEL, COM ANEL DE ILUMINAÇÃO "RING LIGHT", POTÊNCIA APROXIMADA DE 18W, COR ESTRUTURAL - PRETO E DIÂMETRO APROXIMADO DE 8.5CM.					
TOTAL DO ITEM 04						R\$ 66.876,03

AMPLA CONCORRÊNCIA						
ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QTD	PREÇO UNITÁRIO	VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL
05	TAPETE EM VINIL PERSONALIZADO COM MARCA-SÍMBOLO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO MARANHÃO (COLORIDO), COMPOSTO POR ELEMENTO GRÁFICO E DOIS ELEMENTOS TIPOGRÁFICOS (NOME "PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA" E "PROMOTORIAS DE JUSTIÇA"). A TIPOLOGIA DA MARCA-SÍMBOLO DO MINISTÉRIO PÚBLICO EM ARIAL NORROW BOLD. LETRAS VERMELHAS RECORTADAS E MONTADAS ATRAVÉS DO PROCESSO DE VULCANIZAÇÃO, SOBRE UMA BASE PREDOMINANTE NA COR AZUL, PROPORCIONAL AO TAMANHO DO TAPETE. TENDO COMO CARACTERÍSTICAS: ADAPTÁVEL A AMBIENTES INTERNOS E EXTERNOS, REMOVE, RETÉM, FIXAR E ESCONDER SUJEIRA, RESISTENTE A ÁGUA E AO TRÁFEGO INTENSO DE PESSOAS, ANTIDERRAPANTE, LAVÁVEL, NÃO PROPENSO AO CRESCIMENTO DE FUNGOS, COMPOSTO POR REDE DE FILAMENTOS CONTÍNUOS DE VINIL ENTRELAÇADOS, COM COSTADO SÓLIDO ANTIDERRAPANTE, TAMBÉM DE VINIL OU FIBRA SINTÉTICA DE RESISTÊNCIA E PROPRIEDADE SIMILAR. CONFECCIONADO EM MATERIAL ANTICHAMA COM ESPESSURA MÍNIMA DE 15MM. BORDA REBAIXADA COM CANTOS BOLEADOS EM TODO O PERÍMETRO. AS DIMENSÕES DOS TAPETES PODEM VARIAR, PODERÁ SER ADAPTADO PARA TAMANHOS DIFERENTES QUANDO NECESSÁRIO (EXEMPLO: ELEVADOR), MANTENDO A PROPORÇÃO E CORES DA MARCA-SÍMBOLO).	338999	M²	400	R\$ 730,00	R\$ 292.000,00
TOTAL DO ITEM 05						R\$ 292.000,00
TOTAL GLOBAL						R\$ 415.643,03

5. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

5.1. O critério de julgamento a ser utilizado na licitação será o de **menor preço por grupo e item**.

VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 415.643,03 (quatrocentos e quinze mil, seiscentos e quarenta e três reais e três centavos).



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO

6. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DO OBJETO:

6.1. O prazo de entrega dos bens é de 30 (trinta) dias, de acordo com as necessidades da CONTRATANTE, contados do recebimento da Nota de Empenho emitida por parte da CONTRATADA.

6.2. A entrega do material será feita conforme necessidade da contratante, devendo a mesma ser efetuada no prazo máximo de até **30 (trinta) dias**, contados do recebimento da Nota de Empenho por parte da **CONTRATADA**, em remessa parcelada, ocorrerá de **segunda a sexta-feira**, das **08:00h às 15:00h**, no Almoxarifado do Ministério Público do Maranhão, localizado na **Avenida Governador Luís Rocha, 2409, Galpão 19, bairro Liberdade (PRÓXIMO AO HOSPITAL SARA KUBITSCHKE), São Luís MA, CEP: 65035-270**, devendo a **CONTRATADA** agendar a entrega com 01 (um) dia de antecedência, pelos fones: (98) 3221-4978, 3219-1662 e (98) 99144-4923.

6.3. O recebimento dos produtos será feito nos termos do **inciso II do art. 140 da Lei 14.133/2021**:

6.3.1. **Provisoriamente**, no ato da entrega do(s) produto(s), para posterior verificação da conformidade com as especificações e amostras aprovadas pela FISCALIZAÇÃO.

6.3.1.1. Serão executados testes de funcionamento para verificar o atendimento ao estabelecido nas especificações técnicas mínimas exigidas e as especificações em que a contratada pontuou para fins de qualificação de sua proposta.

6.3.1.2. Se for constatada desconformidade do(s) produto(s) apresentado(s) em relação às especificações do(s) objeto(s) ou à(s) amostra(s) aprovada(s) pela FISCALIZAÇÃO, o CONTRATADO deve efetuar a troca do(s) produto(s), no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da solicitação.

6.3.1.3. Neste caso, o recebimento dos produtos escoimados dos vícios que deram causa a sua troca será considerado **recebimento provisório**, ensejando nova contagem de prazo para o recebimento definitivo.

6.3.2. **Definitivamente**, em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento **provisório**, após criteriosa inspeção e verificação de que o material adquirido se encontra em perfeitas condições de utilização e atende às especificações do objeto contratado, **e consequente aceitação mediante termo circunstanciado** considerando os seguintes itens conforme cada caso:

6.3.2.1. Condição da embalagem dos produtos, que deve estar em perfeito estado e não violada e que ofereça proteção ao calor e à umidade;

6.3.2.2. Confrontação entre a marca cotada na licitação e o produto entregue.

6.4. Os materiais deverão ser entregues em embalagens que os protejam de arranhões e amassados

“2023 – O Ministério Público na proteção dos direitos das comunidades quilombolas e da segurança alimentar”.

Av. Prof. Carlos Cunha, nº 3261, Calhau, CEP: 65076-820 – São Luís/MA

Telefones: (98) 3219-1660 / 1661 / 1662

e-mail: cad@mpma.mp.br



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO

6.5. Os objetos a serem fornecidos serão considerados aceitos somente após o recebimento e análise, depois de desembalados, instalados e conferidos pela CONTRATANTE, atendidos as especificações exigidas neste Termo de Referência.

6.6. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

7 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

7.1. Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições estabelecidas;

7.2. Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais entregues em desacordo com as especificações e obrigações assumidas pelo fornecedor;

7.3. Providenciar os pagamentos ao fornecedor, à vista das notas fiscais devidamente atestadas pela Coordenadoria de Administração, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

7.4. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

7.5. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

7.6. Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

7.7. Emitir nota de empenho a crédito do fornecedor no valor total correspondente ao objeto solicitado.

7.8. Enviar a nota de empenho emitida em favor do fornecedor.

7.9. Atestar a Nota Fiscal após o recebimento definitivo dos serviços.

7.10. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo fornecedor, de acordo com o Edital e os termos de sua proposta.

7.11. Zelar para que durante toda a vigência da ata de registro de preços sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pelo fornecedor, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.12. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do fornecedor, através de servidor especialmente designado.



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO

7.13. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. Cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

8.2. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus à Procuradoria-Geral de Justiça;

8.3. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo.

8.4. Emitir **Nota Fiscal/Fatura** dos materiais fornecidos no valor pactuado e condições do Edital, apresentando-a a CONTRATANTE para ateste e pagamento.

8.5. Manter durante o período de vigência da ata de registro de preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.6. Comunicar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

8.7. À CONTRATADA é vedado transferir, total ou parcialmente, o objeto do contrato, ficando obrigada perante a PGJ/MA, pelo exato cumprimento das obrigações assumidas.

8.8. Indicar preposto para representá-la durante a execução da ata de registro de preços.

8.9. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação.

8.10. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do objeto.

8.11. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal.

8.12. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO

9. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO/ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A Procuradora-geral de Justiça nomeará um servidor lotado na **Coordenadoria de Administração** para fiscalizar e gerenciar o contrato respectivamente (**DIEGO ABREU MENDONÇA, MAT. 1070883 – FISCAL LUÍS CESAR MAIA ARAÚJO, MAT. 1075486 – SUPLENTE e Roseane Brandão Pantoja, MAT. 1064377 – GESTORA**), no que disser respeito aos pedidos que efetuarem, devendo-se registrar todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à CONTRATADA, para que providencie a imediata correção das irregularidades apontadas.

9.2. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato/a ata de registro de preços consistem na verificação da conformidade do fornecimento do objeto e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da CONTRATANTE, especialmente designados, na forma dos arts. 117 a 123 da Lei nº 14.133/2021.

9.3. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133/2021.

9.4. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da ata de registro de preços, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis, de acordo com o § 1, Art. 117 da lei 14.133/2021.

10. FORMA DE PAGAMENTO

10.1. Após o ateste efetuado na nota fiscal e **prévia verificação da regularidade fiscal federal, estadual, municipal e trabalhista, o pagamento será creditado em favor da CONTRATADA, em até 30 (trinta) dias corridos**, através de ordem bancária na conta indicada na proposta, devendo para isto, conter o nome do BANCO, AGÊNCIA E NÚMERO DA CONTA CORRENTE em que deverá ser efetivado o crédito.

10.2. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

10.3. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito da Procuradoria Geral de Justiça do Maranhão, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO

10.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

10.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento

10.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

10.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua a NOTIFICAÇÃO, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

10.8. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a PGJ/MA deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

10.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

10.10. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual e penalidades, assegurada à contratada a ampla defesa.

10.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, e caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF, serão adotadas as medidas cabíveis.

10.12. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pelo Procurador Geral de Justiça.

10.13. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

10.14. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará

“2023 – O Ministério Público na proteção dos direitos das comunidades quilombolas e da segurança alimentar”.

Av. Prof. Carlos Cunha, nº 3261, Calhau, CEP: 65076-820 – São Luís/MA

Telefones: (98) 3219-1660 / 1661 / 1662

e-mail: cad@mpma.mp.br



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO

condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

10.15. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

11. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

11.1. O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura**, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021. E poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme artigo 84 da Lei nº 14.133, de 2021.

12. DO REAJUSTE

12.1. Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contando da data limite para a apresentação das propostas.

12.1.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, contados da data limite para apresentação da proposta, aplicando-se o índice IPCA exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

12.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

12.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

"2023 – O Ministério Público na proteção dos direitos das comunidades quilombolas e da segurança alimentar".

Av. Prof. Carlos Cunha, nº 3261, Calhau, CEP: 65076-820 – São Luís/MA

Telefones: (98) 3219-1660 / 1661 / 1662

e-mail: cad@mpma.mp.br



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO

12.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

12.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

12.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

12.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

13. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 14.133/2021, a Contratada que:

13.1.1. der causa à inexecução parcial do contrato;

13.1.2. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

13.1.3. causar a inexecução total do contrato;

13.1.4. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

13.1.5. apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

13.1.6. praticar ato fraudulento na execução do contrato;

13.1.7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

13.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

13.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

13.2.1. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

13.2.2. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nos subitens 13.1.2, 13.1.3 e 13.1.4 deste termo de referência, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave, pelo prazo máximo de 3 (três) anos ([art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO

13.2.3. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nos itens 13.1.5, 13.1.6, 13.1.7 e 13.1.8 deste termo de referência, bem como nos itens 13.1.2, 13.1.3 e 13.1.4, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimentos de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis). ([art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

13.2.4. **Multa:**

13.2.4.1. **Moratória** de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

13.2.4.2. **Compensatória** de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

13.3. A aplicação das sanções previstas neste termo de referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.4. Todas as sanções previstas neste termo de referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

13.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

13.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

13.6.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

13.6.2. As peculiaridades do caso concreto;

13.6.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO

13.6.4. Os danos que dela provierem para o Contratante;

13.6.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

13.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Projeto Básico ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

13.11. Os débitos do contratado para com a Procuradoria Geral de Justiça, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

14. DA AMOSTRA

14.1. A CONTRATANTE PODERÁ solicitar da licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar, a apresentação de amostras, para verificação da conformidade com as especificações técnicas estabelecidas no presente Termo de Referência:

14.1.1. As amostras solicitadas deverão ser RECEBIDAS em até 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação do licitante em chat do Comprasnet, por parte do Pregoeiro da



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO

Procuradoria-Geral de Justiça, das 08:00h às 15:00h, no Almoxarifado do Ministério Público do Maranhão, situado na Avenida Governador Luís Rocha, 2409, Galpão 19, bairro Liberdade, São Luís MA, CEP: 65035-270, telefone: (98) 3219-1660, sob pena de desclassificação.

14.1.1.1. A amostra consistirá na apresentação do produto para o item vencedor respectivo, devidamente embalado e lacrado, identificado com o número do Pregão, o CNPJ e a Razão Social da licitante, o grupo e o item a que se referem, de modo que os adesivos não sejam colados sobre a descrição do produto respectivo, e deverão vir acompanhadas de relação em que conste todos os itens enviados sendo que o ônus quanto a essa apresentação será da licitante;

14.1.1.2. O produto apresentado como amostra será manuseado para verificação do atendimento às especificações técnicas que constam deste Termo de Referência e submetido aos testes necessários.

14.1.1.3. Caso a amostra não seja recebida no prazo estabelecido ou, se porventura, a amostra submetida a teste para verificação da compatibilidade e qualidade apresente defeitos de fabricação ou problemas de funcionamento durante a análise, a proposta da licitante será automaticamente desclassificada.

14.1.1.4. Em caso de necessidade e a critério da CONTRATANTE, as amostras apresentadas pelas licitantes vencedoras serão mantidas até o fornecimento dos materiais adquiridos, para que sejam efetuadas as confrontações necessárias.

14.1.1.5. A amostra aprovada, poderá ou não, a critério da CONTRATANTE, ser considerada como unidade entregue e servirá como parâmetro de qualidade na ocasião do fornecimento.

14.2. Após a homologação da licitação, a licitante desclassificada que tiver apresentado amostra será convocada a retirar o material no prazo de 05 (dias) dias úteis, contados do recebimento da convocação a ser encaminhada pela CONTRATANTE.

14.3. A não retirada da amostra no prazo fixado acima será presumida como renúncia do licitante ao objeto, que poderá ser doado ou descartado pela PGJ, sem gerar ao licitante direito à indenização.

14.4. O licitante que não se dispuser a colaborar com as diligências preliminares, apresentar a amostra fora do prazo estabelecido ou apresentá-la em desacordo com as especificações, será desclassificado e o licitante subsequente convocado;

14.5. A aceitação da proposta fica condicionada à aprovação das amostras solicitadas;

14.6. O licitante estará obrigado a fornecer o produto apresentado como amostra, ainda que seja diferente do disposto na sua proposta.

14.7. O Pregoeiro, a seu juízo, poderá dispensar a apresentação de amostra nas seguintes situações:

"2023 – O Ministério Público na proteção dos direitos das comunidades quilombolas e da segurança alimentar".

Av. Prof. Carlos Cunha, nº 3261, Calhau, CEP: 65076-820 – São Luís/MA

Telefones: (98) 3219-1660 / 1661 / 1662

e-mail: cad@mpma.mp.br



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO

14.7.1. Se a Procuradoria Geral de Justiça possuir em seus estoques ou em uso o produto ofertado pelo licitante;

14.7.2. Se for possível a verificação das especificações do produto por meio de sites na internet ou de documentação enviada eletronicamente pelos licitantes.

14.8. A análise das amostras se dará da seguinte forma, pelo Coordenadoria de Administração – CAD:

14.8.1. Inspeção Visual – consiste na comparação dos aspectos visuais externos, em relação à embalagem, acondicionamento e transporte do produto. A embalagem do produto deve apresentar os requisitos essenciais para que seja possível o rastreamento e o acompanhamento do seu desempenho e, ainda, comprovar sua originalidade.

14.9. Os produtos apresentados como amostra poderão ser abertos, manuseados, desmontados, ficando à disposição da(s) proponentes(s) no estado em que se encontrarem ao final da avaliação técnica. Portanto, a amostra não será computada para efeito de quantidade.

15. DO VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

15.1 O valor estimado é da presente aquisição é de **R\$ 415.643,03 (quatrocentos e quinze mil, seiscentos e quarenta e três reais e três centavos)**.

São Luís/MA, 20 de junho de 2023.

ROSEANE BRANDÃO PANTOJA
Coordenadora de Administração

DIEGO ABREU MENDONÇA
Chefe da Seção de Compras